



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 148

Dispõe sobre a expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe das Seções Judiciárias da Bahia, do Distrito Federal, de Goiás, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará e do Piauí e de Subseções Judiciárias da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0002542-91.2014.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a Resolução do Conselho Nacional de Justiça 185, de 18 de dezembro de 2013, que instituiu o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário;

b) a Resolução Presi 22 de 27 de novembro de 2014, com a alteração promovida pela Resolução Presi 29, de 20 de julho de 2016, que instituiu o PJe no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região e delegou ao Presidente definir, por meio de Portaria, a inclusão de novas classes;

c) que o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe está em funcionamento em todas as Seções Judiciárias e Subseções da 1ª Região para as classes processuais Ações Monitórias e Mandados de Segurança e para todas as classes cíveis (exceto para as execuções fiscais, execuções extrajudiciais e JEF) nas Seções Judiciárias do Acre, do Amapá e do Amazonas e das Seções e Subseções Judiciárias do Maranhão, de Rondônia e do Tocantins.

d) que a meta de expansão do PJe para as demais classes cíveis é até julho/2017, condicionada à ampliação do link de comunicação de dados de cada seção e subseção judiciária, conforme deliberação da Comissão Técnica Regional de Apoio à Implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico - CTR-Pje-TRF1;

e) que foram concluídas as providências de ordem técnica e logística para a expansão do PJe para as demais classes cíveis nas Seções Judiciárias da Bahia, do Distrito Federal, de Goiás, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará e do Piauí; e de algumas Subseções Judiciárias dessas seccionais, que, no momento, possuem condições técnicas para ampliação dos links;

f) as reuniões e deliberações do Comitê Gestor Regional do PJe-TRF1, com a participação de representantes de entidades externas indicados pelas respectivas instituições;

g) as discussões e pareceres técnicos dos membros da CTR-PJe-TRF1, durante reunião realizada em 16/03/2017,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o cronograma de expansão do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe para as demais classes cíveis, nas localidades e datas seguintes:

| Seção Judiciária | Localidade | Data de expansão |
|------------------|--------------|------------------|
| Piauí | Teresina | 08/maio/2017 |
| | Floriano | |
| Mato Grosso | Cuiabá | |
| | Cáceres | |
| | Rondonópolis | |
| | Sinop | |
| Pará | Belém | |

| Seção Judiciária | Localidade | Data de expansão | |
|------------------|--------------------------|------------------|--------------|
| | Altamira | | |
| | Castanhal | | |
| | Marabá | | |
| | Santarém | | |
| Goiás | Goiânia | | |
| | Anápolis | | |
| | Aparecida de Goiânia | | |
| | Itumbiara | | |
| | Luziânia | | |
| | Rio Verde | | |
| | Uruaçu | | |
| Distrito Federal | Brasília | | 22/maio/2017 |
| Bahia | Salvador | | |
| | Alagoinhas | | |
| | Eunápolis | | |
| | Feira de Santana | | |
| | Guanambi | | |
| | Ilhéus | | |
| | Itabuna | | |
| | Teixeira de Freitas | | |
| Minas Gerais | Belo Horizonte | 05/junho/2017 | |
| | Contagem | | |
| | Divinópolis | | |
| | Governador Valadares | | |
| | Ipatinga | | |
| | Ituiutaba | | |
| | Juiz de Fora | | |
| | Lavras | | |
| | Montes Claros | | |
| | Paracatu | | |
| | Passos | | |
| | Patos de Minas | | |
| | Poços de Caldas | | |
| | Pouso Alegre | | |
| | São Sebastião do Paraíso | | |
| | Sete Lagoas | | |
| | Teófilo Otoni | | |
| | Uberaba | | |
| | Uberlândia | | |
| | Unaí | | |
| Varginha | | | |

Art. 2º TRAMITARÃO no PJe, nas Seções Judiciárias da Bahia, do Distrito Federal, de Goiás, de Mato Grosso, de Minas Gerais, do Pará e do Piauí, nas respectivas subseções judiciárias mencionadas no art. 1º desta Portaria e a partir da data definida no mesmo artigo, todos os novos processos das classes processuais cíveis, exceto as execuções fiscais, as execuções de título extrajudicial e processos de competência dos juizados especiais federais.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo se aplica aos novos processos das classes cíveis de competência das varas especializadas em execução fiscal.

Art. 3º DETERMINAR a automática suspensão da autuação de processos físicos das classes processuais definidas no art. 2º desta Portaria a partir da data definida no art. 1º desta Portaria e respectivas localidades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Desembargador Federal **HILTON QUEIROZ**
Presidente do Tribunal Regional Federal da 1ª Região



Documento assinado eletronicamente por **Hilton Queiroz, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 05/04/2017, às 17:31 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **3858713** e o código CRC **8D1815B7**.

SAU/SUL - Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0002542-91.2014.4.01.8000

3858713v1